

CCNSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 414/70

INTERESSADO - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

ASSUNTO - Contratação de Hélio Nanni para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Titular, junto ao Departamento de mecânica, na ET de São Paulo

RELATOR - Conselheiro Luiz Ferreiro Martins
PADECER nº 2000/74; CTG; Aprov. em 4 / 9 / 74
I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - O Sr. Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", endossado posteriormente pelo sr. Diretor substituto da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, mantida pelo citado Centro, solicita a contratação de HELLIO NANNI para exercer as Funções de Professor-Colaborador, a nível de Titular, junto ao Departamento de Mecânica - disciplina Introdução à Construção de Máquinas, daquela Escola, onde o docente em questão atua desde 1971.

2. Fundamentação - Formado em Engenharia Mecânica - opção Projeto, pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, o interessado Frequentou algumas disciplinas de pós-graduação na mesma instituição e na Faculdade de Engenharia da UNICAMP, bem como cursos de extensão na Escola de Engenharia Mauá. Publicou apostilas e manuais didáticos; Fez viagens de estudo e estágios. Desempenhou relevantes atividades no setor profissional. É também docente da Escola Politécnica da USP, da Escola da Engenharia Mauá e da Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie.

II - CONCLUSÃO - Considerando já estar o docente Hélio Nanni em exercício, junto à Escola interessada, das atividades para os quais está sendo proposto, manifesto-me Favorável, em caráter excepcional, à sua contratação para as Funções de Professor Colaborador, a nível de Titular, junto ao Departamento do Mecânica - disciplina Introdução à Construção de Máquinas, da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual do Educação Tecnológica "Paula Souza". Ratificados os atos escolares, anteriormente praticados.

São Paulo, 11 de agosto de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA : A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.
Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, e Paulo Nathanael Pereira de Souza.
Sala das Sessões, em 21 de agosto do 1974
a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 4 de setembro do 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente